



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

LEI Nº 669, DE 17 DE MARÇO DE 1977

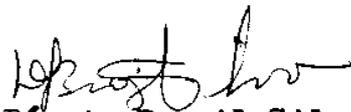
Autoriza a conceder "Gratificação de Representação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado / de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder "Gratificação de Representação", de conformidade com as exigências do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a / partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos / 17 de março de 1977.


Dr. Dárcio Brazil Silva

PREFEITO